



UFC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
EDITAL N° 03/2023 – PPGCOM/UFC
SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-
GRADUAÇÃO (PDPG)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará (PPGCOM/UFC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG), torna pública a abertura do processo de seleção de **BOLSISTAS DE DOUTORADO** entre os estudantes do PPGCOM/UFC para o ano de 2023 a contar da data de publicação deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O PPGCOM recebeu do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos duas cotas de bolsas de doutorado.

1.2) O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) tem como foco consolidar os PPGs com notas 3 e 4 a partir da formação de recursos humanos altamente qualificados nos níveis de formação Mestrado e Doutorado e financiamento de recursos de custeio aos PPGs aptos a participarem do Programa.

1.3) Não se trata de cotas fixas ou regulares do PPGCOM, mas de uma concessão feita por um programa governamental específico de desenvolvimento que pode vir a não ocorrer em outros anos.

1.4) As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação produzida pela comissão de bolsas. Esta irá publicar a ordem de classificação na página online do PPGCOM/UFC (<http://www.ppgcom.ufc.br/>) após validar as informações fornecidas pelos discentes mediante a verificação dos documentos anexados ao formulário de inscrição.

1.4.1 O formulário de inscrição avalia dois aspectos da situação do discente, sendo eles:

a) condição socioeconômica (peso 4 ou 80 % da pontuação máxima);

b) tempo de permanência no PPGCOM sem bolsa (peso 1 ou 20 % da pontuação máxima).

1.5) **A validade deste edital é para o ano de 2023** e apenas para as cotas extraordinárias recebidas pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico (PDPG).

1.6) É de **responsabilidade da pessoa candidata** a observância aos ditames do edital e requisitos para concessão da bolsa, bem como o acompanhamento de quaisquer anexos e aditivos que forem lançados posteriormente.

1.7) O tempo de bolsa é restrito a **36 meses**.

1.8) Caso o doutorando que esteja recebendo essa bolsa específica por qualquer motivo desista do programa essa cota não poderá ser repassada a nenhum outro estudante, resultando na perda do recurso dessa bolsa ao PPGCOM.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1) A pessoa candidata deverá se inscrever no período informado no **Anexo III** deste edital (03/2023), apresentando a documentação necessária, presente nos anexos deste edital, de modo **digitalizado (exclusivamente em formato PDF)**, à coordenação do PPGCOM/UFC. A documentação requerida consta de:

a) Requerimento de inscrição (Anexo I).

b) Formulário Socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchido, **anexados todos os documentos comprobatórios nele descritos**.

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a parte referente à última demissão ou primeira página de contrato de trabalho em branco).

d) A digitalização dos documentos é de **responsabilidade exclusiva da pessoa candidata** e deve ser enviada por e-mail para o endereço secretaria.ppgcom@ufc.br, em e-mail de título **“Edital de Bolsas Doutorado PDPG 2023 – Nome da Pessoa Candidata”**.

2.2) Só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados no DOUTORADO PPGCOM/UFC, **ingressantes das turmas do ano 2022 e 2023**, que não possuam vínculos formais de emprego e renda, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES.

2.3) Só serão classificados discentes/candidatos que apresentarem **todos** os documentos exigidos no ato da inscrição.

2.4) Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos.

2.5) É de inteira responsabilidade da pessoa candidata à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos.

3. REQUISITOS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

CONFORME PORTARIA CAPES Nº 76 DE ABRIL DE 2010 – BOLSA DEMANDA SOCIAL

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - **dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;**

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e **sem percepção de vencimentos;**

III - **comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;**

IV - **não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;**

V - **realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;**

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DA SELEÇÃO

4.1) A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas PPGCOM-UFC, a qual irá avaliar, no período informado no **Anexo III** deste edital, a distribuição de bolsas com base nos critérios estabelecidos no item 1.4.1 deste edital, mediante a análise da documentação entregue pelos candidatos. Caso os representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, deve-se indicar substitutos, no mesmo curso, que atendam à seguinte condição: a) bolsistas; ou b) não pleiteantes a bolsa.

4.2) A classificação dos candidatos será realizada segundo a pontuação obtida por cada candidato no Anexo II.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este edital, em específico no item 1.4.1.

5.2) A data da publicação do resultado será divulgada, na página do PPGCOM (<http://www.ppgcom.ufc.br>) até o dia informado no **Anexo III** deste edital.

5.3) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior média na avaliação socioeconômica, ou seja, no item a) do formulário (Anexo II). Caso persista o empate, prevalecerá o candidato com maior tempo de permanência (pontuação no item b do formulário, conforme Anexo II).

6. DA PERMANÊNCIA NA BOLSA

6.1) O estudante bolsista deve, semestralmente, preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e pelo PPGCOM.

6.2) O estudante bolsista deve obter rendimento **igual ou superior a 7,0** e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação do semestre letivo.

6.3) Cabe ao estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, nos **Encontros Universitários**.

6.4) O não cumprimento do item 3, deste edital, implicará a suspensão da bolsa.

6.5) O estudante bolsista deverá manter seu currículo acadêmico sempre atualizado na Plataforma Lattes e enviar à secretaria do curso os arquivos digitais de toda sua produção para cadastramento no Repositório Institucional e na Plataforma Sucupira.

6.6) Participar do Seminário Interno de Pesquisa do PPGCOM.

6. DO RESULTADO

6.1 A pontuação obtida por cada estudante no **Questionário Socioeconômico** será divulgada no site do PPGCOM-UFC (<https://www.ppgcom.ufc.br/>), sendo possibilitada a apresentação de recurso a ser analisado pela Comissão de Bolsas.

6.2 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site do PPGCOM-UFC: <https://www.ppgcom.ufc.br/>.

6.3 A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá à ordem de classificação do resultado final, mediante as disponibilidades de bolsas no âmbito do PPGCOM-UFC, conforme o Item 2 deste Edital.

6.4 Aos estudantes contemplados não será permitida a escolha da bolsa da agência de fomento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão de Bolsa e a Coordenação do PPGCOM não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta e/ou incompleta pelos candidatos no ato da inscrição. Não havendo conferência prévia de documentação antes da entrega da inscrição.

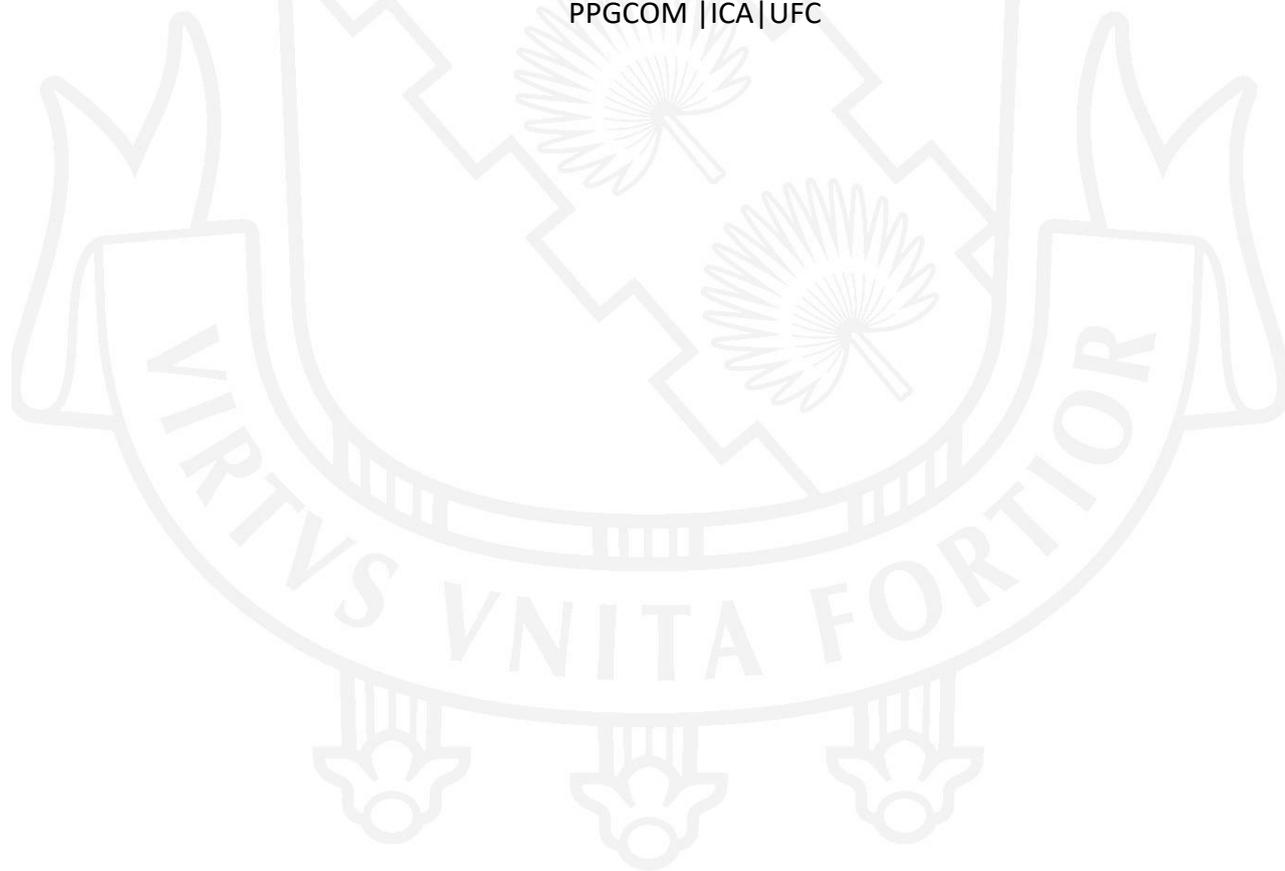
7.2 A Coordenação do PPGCOM **não garante** a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo que não seja especificamente as cotas cedidas pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos (PDPG) para os classificados e aprovados na referida seleção. Demais bolsas como DS – CAPES, Funcap ou quaisquer outras bolsas serão regidos pelo edital geral de bolsas do PPGCOM-UFC.

7.3 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCOM e Comissão de Bolsas.

Fortaleza, 02 de março de 2023.



Prof. Silvia Helena Belmino Freitas
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão Permanente de Bolsas do PPGCOM/UFC,

Eu

discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFC, pertencente à turma que ingressou no ano de _____, venho solicitar a análise de documentação visando a uma classificação na listagem de candidatos à bolsa.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital N° 03/2023 - PPGCOM/UFC e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS Portaria CAPES n° 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) discente,

A veracidade das respostas deste questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com as **cópias das comprovações** solicitadas.

Nome				CPF			
RG			Órgão Expedidor			UF	
Curso				Nº. de matrícula			
Endereço							
Fone Fixo	()	Celular	()	E-mail			
Sexo				Data de nascimento			

A) CONDIÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

1	Perfil Escolar referente ao Ensino Médio (anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio)	30
A	Escola Pública da rede municipal ou estadual (30)	
B	Escola Pública da rede federal (IFEs) (20)	
C	Escola da CNEC (15)	
D	Colégio Militar (10)	
E	Escola particular com bolsa de estudos integral (10) (anexar comprovação da bolsa)	
F	Escola particular com bolsa de estudos parcial (5) (anexar comprovação da bolsa)	
G	Escola particular sem bolsas de estudo (00)	

2	Perfil escolar referente ao Ensino Superior (graduação): (anexar diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista)	40
A	IES pública antes de 2012, tendo cursado ensino médio em escola particular (10)	
B	IES pública após 2012, sem ingresso por cotas (10)	
C	IES pública antes de 2012, tendo cursado ensino médio em escola pública (40)	
D	IES pública após 2012, com ingresso por cotas (40)	
E	IES particular com bolsa PROUNI (40)	

F	IES particular com bolsa FIES (20)	
G	IES particular SEM bolsa ou financiamento (00)	

3	Onde você residia antes do ingresso no PPGCOM? Onde reside agora? (anexar comprovante de residência no ano anterior ao ingresso no PPGCOM e o comprovante de residência atual)	35
A	Residia em Fortaleza e continuo a residir (00)	
B	Residia na Região Metropolitana e continuo a residir (10)	
C	Residia na Região Metropolitana e mudei-me para Fortaleza (15)	
D	Residia em município do interior do Ceará FORA da Região Metropolitana e continuo a residir (20)	
E	Residia em município do interior do Ceará FORA da Região Metropolitana e mudei-me para Fortaleza (25)	
F	Residia em outro Estado e continuo a residir (30)	
G	Residia em outro Estado e mudei-me para Fortaleza (35)	

4	O bairro e a casa onde você mora possui... (anexar comprovante de residência)	40
A	Rede de esgoto, água tratada, iluminação pública e coleta de lixo. (00)	
B	Rede de esgoto, água tratada, iluminação pública, mas não há coleta de lixo. (10)	
C	Há água tratada, iluminação pública e coleta de lixo, não há rede de esgoto. (10)	
D	Apenas água tratada e iluminação pública. (30)	
E	Sem rede de esgoto, água tratada, iluminação pública e coleta de lixo. (40)	

5	Onde você reside atualmente? (anexar cópia IPTU e/ou contrato de locação e/ou outros comprovantes)	30
A	Em casa ou apartamento próprio, com sua família. (00)	
B	Em casa ou apartamento alugado, com sua família. (05)	
C	Em casa ou apartamento próprio, sozinho(a). (00)	
D	Em casa ou apartamento/quitinete alugado, sozinho(a) (15)	
E	Em casa ou apartamento alugado, com amigos (anexar declarações dos outros moradores, com cópia de RG dos mesmos) (20)	
F	Residência estudantil, pensionato, república; em casa de outros familiares ou de amigos (anexar contrato ou declarações assinadas dos outros moradores, com cópia de RG dos mesmos) (30)	

6	Indique abaixo existência de dependentes (anexar documentação comprobatória, mais a autodeclaração para o caso de mãe solo)	45
----------	--	-----------

A	Sou homem ou mulher sem filhos (00)	
B	Estou Grávida OU possuo um ou mais filhos (35)	
C	Estou Grávida OU possuo um ou mais filhos, sendo mãe solo (45)	

7	Neste momento, você possui algum familiar que necessita de sua assistência devido à doença? (anexar documentação)	20
A	Não (0)	
B	Sim, sendo eu a única pessoa que cuida do meu familiar (20) (anexar documentação)	
C	Sim, eu e outra(s) pessoa(s) fornecemos essa assistência. (10) (anexar documentação)	

8	Neste momento, você ou algum dependente possui alguma doença que gera gastos mensais com medicamentos e/ou tratamentos? OBS: Cada ponto corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Sendo assim, por exemplo, se o gasto mensal com medicamentos e/ou tratamentos for mil reais, isso equivale a 20 pontos. Não esqueça de anexar documentação comprobatória.	MÁX. 30
A	Não (0)	
B	Sim, sendo a média dos gastos mensais o seguinte valor:	

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 09 OU A QUESTÃO 10

9	Caso você NÃO more com sua família, qual é a sua renda mensal? (anexar cópia da carteira de trabalho e, caso possua cadastro no MEI, declaração de que não está exercendo nenhuma atividade remunerada)	30
A	Desempregado. (30)	
B	Até 01 salário mínimo. (15)	
C	De 01 a 03 salários mínimos (05)	
D	Superior a 03 salários mínimos (00)	

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 09 OU A QUESTÃO 10

10	Caso você more com sua família, qual é a renda mensal dela? (considere a renda de todos os integrantes das pessoas com quem você mora, inclusive a sua) (anexar comprovantes de todas as pessoas que moram com você)	30
A	Até 01 salário mínimo. (30)	
B	De 01 até 03 salários mínimos. (20)	
C	De 03 até 05 salários mínimos. (10)	
D	Superior a 05 salários mínimos (00)	
E	Benefício social governamental igual ou inferior a um salário mínimo (bolsa família ou BPC, por	

exemplo). Qual? (anexar extrato do benefício) (30)	
--	--

B) TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PPGCOM-UFC SEM BOLSA

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 11 OU A QUESTÃO 12

11	Caso você seja estudante do mestrado, quantos anos passou sem bolsa?	
A	Um ano (mais 20% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
B	Nenhum (00)	

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 11 OU A QUESTÃO 12

12	Caso você seja estudante do doutorado, quantos anos passou sem bolsa?	
A	Três anos (mais 20% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
B	Dois anos (mais 15% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
C	Um ano (mais 10% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
D	Nenhum (00)	

TOTAL DE PONTOS	
------------------------	--

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento da bolsa, podendo ser responsabilizado(a) por isso. Declaro serem verdadeiras as informações acima e estou ciente das obrigações inerentes a um(a) bolsista do PPGCOM/UFC.

Fortaleza, / / 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	De 02 até o dia 06 de março de 2023 – com envio da documentação ao email da secretaria do PPGCOM: secretaria.ppgcom@ufc.br
Divulgação do Resultado	07 de março de 2023 - www.ppgcom.ufc.br
Recursos	De 08 a 09 de março de 2023 (até às 16h)
Resultado dos Recursos	10 de março de 2023
Resultado Final	10 de março de 2023